



JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

Ex.º Senhor Presidente
Comissão Parlamentar de Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local

Lisboa, 8 de Maio de 2012

Assunto: Projectos de Lei nº 120/XII e 164/XII.

Em resposta ao vosso ofício ref. 422/CAOPTL de 08.03.2012, junto se envia cópia autenticada da acta da Assembleia de Freguesia da Sé, que reuniu em sessão ordinária em 12.04.2012, e onde consta o parecer emitido sobre os projectos de Lei referidos em epígrafe, o qual se resume à aprovação por maioria dos presentes do Projecto de Lei n. 120/XII.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

(Isabel Maria Alçada Cardoso)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio as Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	_____
Entrada Saída	683 Data 16/5/12

Anexo: Cópias autenticadas da Convocatória e da Acta da Assembleia de Freguesia da Sé de 12.04.2012.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

EDITAL CONVOCATÓRIA

Eu, Isabel Maria Leitão Cortes Alçada Cardoso, Presidente da Assembleia de Freguesia da Sé, Concelho de Lisboa.

Em cumprimento do disposto do nº 1 do artigo 13º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, CONVOCO a Assembleia de Freguesia para uma Reunião Ordinária, a realizar no dia 12 de Abril de 2012, pelas 21h00 horas no edifício da Junta de Freguesia, sito Rua dos Bacalhoiros nº 22-C, com a seguinte Ordem de Trabalhos

- 1- Apreciação da informação Escrita do Presidente do Executivo
- 2- Discussão e Votação das Contas de Gerência de 2011
- 3- Discussão e Votação da 1ª Revisão do Orçamento para 2012
- 4- Ratificação de Protocolos para 2012
- 5- Tratar de Assuntos de Interesse para a Freguesia
- 6 - Apresentação, Discussão e Aprovação de um parecer sobre os projectos de Lei nº 120/XII e 164/XII (reorganização administrativa de Lisboa)

Em conformidade com o artigo 12º do referido diploma, a sessão podem assistir e intervir nas discussões sem direito a voto, os membros do Executivo da Junta de Freguesia.

Para constar se publica este e idênticos que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Carlos Manuel Gomes Valério, o subscrevi.

Lisboa, 28 de Abril de 2012

A Presidente

(Isabel Maria Leitão Cortes Alçada Cardoso)



JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ
Assembleia de Freguesia da Sé – 12/04/2012

Acta de Assembleia nº 1/12

Após verificação do quórum existente por parte da Presidente da Assembleia de Freguesia, deu a mesma início aos trabalhos.

- Período Antes da ordem do dia

Foi dado conhecimento à Assembleia da justificação dada pelo Sr. Luís Tembo, que informou que devido a se encontrar ausente do País, não pode estar presente.

Foi substituído pelo Sr. Paulo Jorge Lourenço Coelho, que tomou posse em seu lugar.

A Senhora Presidente deu as boas vindas a todos os presentes e concedeu 30 minutos para o público. Como não houve nenhuma intervenção deu-se início ao período da ordem do dia.

- Ordem do dia

Foi lida a acta nº4/2011 que foi aprovada por unanimidade.

Foi recepcionada na mesa uma moção proposta do CDS/PP que foi entregue a todos os membros.

1) Apreciação da informação escrita do Presidente do Executivo

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Sé salientou a celebração em Fevereiro de um protocolo de colaboração com a Associação Mãos e Projectos que permite apoiar pessoas carenciadas da freguesia com produto social (Pingo doce – 4 lojas) em fim de validade.

Foi informado que no âmbito do Programa Europeu Intergerações foi efectuado no espaço 22 uma actividade entre os muitos jovens e menos jovens da freguesia.

2) Contas de gerência 2011

O Sr. João Tesoureiro do Executivo salientou os protocolos com as quantias mais relevantes, que não foram gastas na sua totalidade, e que dá para apoio a outras despesas. Sublinhou também que a Junta não deve nada a ninguém.

Interviu o Sr. Brito (PS) elogiando o Executivo e a CML por terem conseguido trazer para a Junta de Freguesia da Sé, os protocolos necessários para o desenvolvimento da Freguesia.

A votação das contas de gerência 2011 teve 1 abstenção do PS, 6 votos a favor, sendo 5 do PSD e 1 do CDS/PP.

3) Discussão e Votação da 1ª Revisão Orçamental 2012



JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

O Sr. João, Tesoureiro do Executivo, referiu que a não realização do Passeio no Outono fez com que sobrasse dinheiro e que existem 15 protocolos com a CML.

O Sr. João acredita que o ano 2012 vai ser proveitoso em termos de gestão.

O Sr. Brito (PS) salientou mais uma vez o bom desempenho da CML e do executivo e protocolos.

O Sr. Brito é contra a existência de empresas municipais, pois nada justifica a sua continuidade e que todos sabemos que as câmaras têm mais que 50% de excesso de pessoal, mas que com esta crise é difícil alterar as coisas, seria muita gente a ser dispensada e está inteiramente de acordo com tudo o que se possa fazer pelos idosos, carenciados com os apoios sociais.

A votação da 1ª revisão orçamental 2012 teve 2 abstenções do PS, 6 votos a favor, sendo 5 do PSD e 1 do CDS/PP.

4) Ratificação Protocolo 2012

O Sr. João salientou todos os protocolos e as respectivas verbas.

5) Assuntos de interesse para a Freguesia

O Sr. Brito salientou estar um pouco triste em relação aos problemas dos idosos, realçando os que têm aparecido mortos em casa e perguntou ao Executivo se tem em sua posse a relação de todos os idosos da Freguesia que vivem sozinhos.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Sé informa que dispõe de uma listagem de mais de 70 pessoas com idades superiores a 65 anos que foi enviada à PSP - Policiamento de Proximidade, ao Programa da Santa Casa da Misericórdia e à Cruz Vermelha – Programa Teleassistência.

A D. Madalena Presumido (PS) perguntou se a Junta de Freguesia da Sé candidatou-se ao orçamento participativo.

O Sr. Presidente explicou o assunto o mais detalhado possível e que não é o mais indicado para os projectos existentes.

6) Apresentação, Discussão e Aprovação de um parecer sobre os projectos de Lei nº 120/XII e 164/XII (reorganização administrativa de Lisboa)

A Sra. Presidente da Assembleia pediu à vogal do CDS/PP para ler a proposta apresentada a toda a Assembleia.

O Sr. Brito congratulou a extinção das Juntas de Freguesia, de acordo com o projecto PS/PSD que é uma redução correcta, a junção das 12 freguesias e a passagem de 53 para 24 no total, na Cidade de Lisboa, realçou ainda a Freguesia de Santa Maria Maior. Chamou à atenção para o edifício da Rua Bacalhoeiros 22 que com a nova Freguesia, o que esta vai fazer, uma vez que o edifício foi doado à Junta para este fim.

A D. Madalena Presumido salientou que está de acordo com o projecto do PS/PSD e que esta zona sai a ganhar com o nosso acordo, uma vez que fica com mais força.

A Sra. Presidente disse que terá que haver arte para organizar de maneira que as pessoas possam usufruir de mais apoios e acompanhamento.



JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

A votação neste ponto teve 2 votos contra e 6 votos a favor.
Há a referir que faltaram a esta reunião, o Sr. Jorge Carreira (PS).
Nada mais havendo a registrar a Sra. Presidente deu por terminada a reunião.

A Presidente da Assembleia de Freguesia da Sé


(Isabel Maria Leitão Cortes Alçada Cardoso)

Acta em minuta

A Assembleia de Freguesia Reunida no dia 12 de Abril de dois mil e doze, pelas 21 horas, nas instalações da Junta da Freguesia na Rua dos Bacalhados n. 22, Lisboa, na presença da maioria dos seus membros deliberou aprovar por maioria as contas de Gerência de 2011.

1 abstenção do PS
5 votos a favor do PSD
1 voto a favor do CDS/PP

A Presidente de Jese
Inês de Jesus Gil Alves

O 1º secretário

Artur Faria

O 2º secretário

Abílio Braz

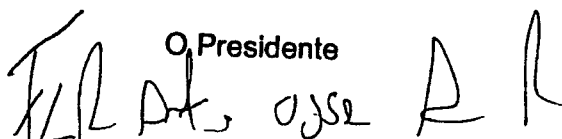


JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ
ACTA EM MINUTA

A Junta de Freguesia do Sé, reunida no dia quinze de Abril de dois mil e doze, pelas dezoito horas, nas instalações da Junta de Freguesia, na presença de todos os seus membros, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

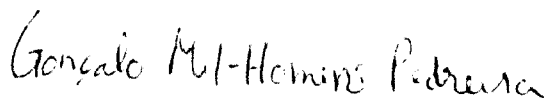
1- Apreciação, Discussão e Votação do Relatório e Contas de 2011

Aberta a Sessão, o Sr. Presidente do Executivo deu alguns esclarecimentos aos restantes membros do Executivo, sobre o conteúdo legal do mesmo, tendo a colaboração do Sr. Tesoureiro em determinadas áreas do documento em aprovação, findo este, foi posta à votação, **Prestação de Contas de 2011, este foi, aprovado por unanimidade.**

O Presidente


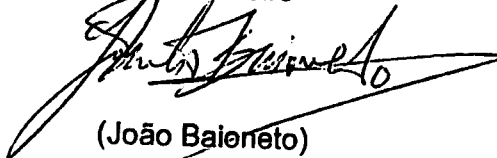
(Filipe Pontes)

O Secretário



(Gonçalo Mil-Homens Pedreira)

O Tesoureiro



(João Baieneto)



JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

ACTA EM MINUTA

A Assembleia de Freguesia reunida no dia doze de Abril de dois mil e doze, pelas 21 horas, nas instalações da Junta de Freguesia na Rua dos Bacalhoeiros nº 22, Lisboa, na presença da maioria dos seus membros deliberou aprovar por maioria ^{1ª revisão do ORÇAMENTO} ~~as contas de gerência~~ referentes ao ano de 2012.

6 a favor, dos quais 5 votos do PSD
e 1 do CDS/PP.
2 abstenções do PS

A Presidente da Mesa

[Handwritten signature]

O 1º Secretário

[Handwritten signature]

O 2º Secretário

[Handwritten signature]

Assembleia de Freguesia da Sé

Projecto de Lei nº 120/XII (PSD e PS)

Projecto de Lei nº 164/XII (CDS)

Considerando que,

- a.) Cabe à Assembleia da República a competência constitucional de decidir sobre a Reforma Administrativa de Lisboa;
- b.) Foram apresentados na Assembleia da República dois (2) Projectos de Lei referentes à Organização Administrativa de Lisboa: Projecto de Lei nº 120/XII (PSD e PS) e Projecto de Lei nº 164/XII (CDS).
- c.) Por imperativo legal (Lei nº 8/93, de 5 de Março), a Assembleia da República, antes de tomar uma decisão final sobre a criação de novas Freguesias, deve ouvir os órgãos locais autárquicos, nomeadamente as Assembleias de Freguesia de Lisboa.
- d.) A Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República solicitou a esta Assembleia de Freguesia, em 08/03/2012, emissão de parecer sobre os supra referidos Projectos de lei,

Emite-se, ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, o seguinte

PARECER

O actual mapa da cidade de Lisboa data de 1959, sendo que em 53 anos a Cidade de Lisboa transformou-se urbanística, demográfica, económica, social e culturalmente, e torna-se necessário que o modelo de governação da Cidade acompanhe essa permanente transformação.

Urge reorganizar a Cidade para se servir melhor os cidadãos, tendo tal desiderato sido impulsionado pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML), em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa (CML), com a promoção do debate em Lisboa, com os contributos da população e autarcas, com a realização de inquérito público à população, com forte campanha de sensibilização e a realização de inúmeras sessões públicas, envolvendo a participação de técnicos das várias áreas e olissipógrafos.



Na sequência de um estudo elaborado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) sobre a necessidade de se repensar a situação actual e de reformar os modelos de governação da Cidade, foi submetida e aprovada na CML a **Proposta nº 15/2011**, posteriormente aprovada na AML, nos termos da qual foi colocado em debate público uma proposta concreta de reforma da cidade.

Tal discussão pública incluiu o envio de questionários aos habitantes de Lisboa, criação de uma página na *internet* para o efeito, realização de inúmeras sessões de debate e esclarecimento, com especial incidência em Juntas de Freguesia.

Em Novembro de 2010 a Assembleia Municipal organizou um debate exclusivamente dedicado à Reforma Administrativa de Lisboa, que contou com a presença de todos os grupos municipais, especialistas e individualidades de várias áreas.

Após o período de discussão pública, foi a proposta de Reforma Administrativa de Lisboa alvo de vários ajustes e concretizada na **Proposta nº 451/2011** que mereceu o apoio, maioritário, na CML.

A proposta foi alvo de discussão e deliberação maioritariamente favorável na AML.

Tal proposta foi, posteriormente, materializada, na Assembleia da República, no **Projecto de Lei nº 120/XII**.

A reorganização materializada, em consonância com o decidido pela CML e AML, no **Projecto de Lei nº 120/XII** não se limita a redimensionar as Freguesias, mas também a redefinir o quadro de competências do Município e das Freguesias e dos respectivos meios.

Urge descentralizar, do Estado para o Município e do Município para as Freguesias.

Urge dotar as Freguesias dos meios necessários e adequados ao exercício pleno das competências próprias de uma gestão de proximidade, e de maior capacidade de intervenção urbana.

Mais competências e mais meios exigem unidades políticas de maior dimensão, com maior escala, e um novo mapa de Freguesias de forma a alcançar um menor desequilíbrio nas suas dimensões relativas.

O **Projecto de Lei nº 120/XII**, com a criação de 24 novas Freguesias, reflecte uma visão equilibrada entre a dimensão, população e competências das Freguesias, tal como reconhecido pela CML e AML, propondo uma verdadeira alteração do modelo do governo da cidade.



A atribuição de novas e reforçadas competências próprias às Freguesias, com o consequente enquadramento dos novos recursos humanos e financeiros, reflecte um efectivo reforço das responsabilidades das Freguesias na gestão eficaz do território.

É imperativo melhorar a gestão autárquica, modernizando-a e tornando-a mais transparente, eficiente e eficaz, tendo como principal objetivo a prestação de melhores serviços de proximidade à população de Lisboa.

Ao invés, o **Projecto de Lei nº 164/XII**, contrariando as deliberações da CML e AML, propõe a redução extrema do número de Freguesias para 11 (onze), uma redução de cerca de 80%, descaracterizando-as por completo e não fazendo o necessário enquadramento completo como resulta do **Projecto de Lei nº 120/XII**.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Assembleia de Freguesia da Sé, nos termos do nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 05 de Março, decide emitir,

- 1.) parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII;
- 2.) parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII.

VI. Deliberação

O Parecer em causa foi aprovado por maioria na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia que se realizou no dia 12 de Abril de 2012. (6 votos a favor e 2 votos contra)

O Presidente da Assembleia de Freguesia da Sé

im n, ut st Alu cl.
1

PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECERES
Projeto de Lei nº 120/XII
Projeto de Lei nº 164/XII
(Reorganização Administrativa de Lisboa)

Considerando que:

- Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93, de 5 de Março a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República solicitou a emissão de pareceres sobre os Projetos de Lei nº 120/XII e nº 164/XII, ambos sob as epígrafes “Reorganização Administrativa de Lisboa”;
- O modelo de organização administrativa em vigor na Cidade de Lisboa foi aprovado em 1959;
- Desde 1959 até à presente data a Cidade de Lisboa sofreu profundas alterações e vicissitudes demográficas, sociais, económicas, culturais e políticas a que urge dar resposta adequada;
- O actual modelo de organização administrativa é obsoleto, desadequado e incapaz de dar efectiva resposta aos anseios das populações, dos agentes económicos e daqueles de visitam a Cidade de Lisboa;
- Verifica-se, assim, a necessidade de uma reforma profunda das estruturas administrativas ao nível das Freguesias de Lisboa,
- O reconhecimento pelos cidadãos e pelos autarcas do desfasamento do modelo de governação vigente e os novos desafios da Cidade reclamam que se proceda efectivamente a uma reorganização administrativa profunda de Lisboa;
- Uma resposta adequada ao actual panorama obriga não só a que se proponha uma alteração consistente, estruturada e ambiciosa do seu número, como também uma reconfiguração de atribuições próprias das Freguesias, como dois elementos centrais a todo o processo de reforma das estruturas de governação de Lisboa;
- Correspondendo a reorganização das novas Juntas de Freguesia com grupos de territórios de Freguesias já existentes, agregando semelhanças, proximidades e populações por um lado, e autonomizando duas realidades locais por outro, acolhendo os anseios dos seus habitantes e movimentos, o novo modelo preserva as visões mais identitárias e socioculturalmente mais relevantes com as especificidades dos novos aglomerados populacionais das Freguesias de Lisboa;
- O novo modelo de 11 Freguesias, vertido no Projecto de Lei nº 164/XII, ao estabelecer que as novas entidades administrativas detêm maior extensão territorial e populacional, maior escala de actuação e maior equidade, justifica plenamente o acolhimento de novas competências e recursos uma vez que potencia a obtenção de ganhos de eficácia na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da necessária proximidade à população;

- O Projecto de Lei nº 164/XII é a adequada resposta aos actuais desafios e necessidades da Cidade de Lisboa já que concretiza os princípios da autonomia local, da descentralização administrativa e da subsidiariedade, contempla um claro reforço das competências e dos recursos próprios dos órgãos executivos de Freguesia, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local (dignificando simultaneamente a figura do eleito local das freguesias). Traduz ainda uma repartição certamente mais integrada das políticas de responsabilidade do Município e das Freguesias (aproximando-se das escalas de representação política local existente nas cidades Europeias), diminuindo a desconexão e a distância das estruturas administrativas no Município;
- O Projecto de Lei nº 120/XII, ao pretender apenas a redução das actuais 53 Freguesias para novas 24 Freguesias fica aquém ao espírito reformador que se impunha e que Lisboa merece e consubstancia um tímida resposta aos actuais desafios e necessidades da Cidade de Lisboa;
- 11 é o número de Freguesias ideal para permitir um adequado e útil reforço de competências das Freguesias, aumentando e diversificando o serviço que prestam às populações. Só a criação de Freguesias robustas permite aproveitar ao máximo a suas potencialidades: é preferível ter 11 Freguesias fortes a ter 53 Freguesias dispersas e fracas, ou ter 24 Freguesias nem pequenas nem robustas, como defende o Projecto de Lei nº 120/XII;
- A mera redução para 24 Freguesias preconizada pelo Projecto de Lei nº 120/XII é um passo curto cujo resultado será o da Cidade de Lisboa continuar a ser a capital da Europa dividida em mais entidades administrativas de carácter local;
- A criação das eventuais 24 Freguesias não só nos afasta da Europa, como não consegue dotar as Juntas de Freguesia de verdadeiras competências próprias e de robustos recursos financeiros e recursos humanos.

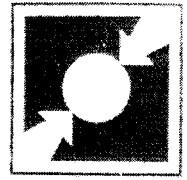
Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Assembleia de Freguesia da Sé delibere, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93, de 5 de Março, emitir os seguintes pareceres:

- 1.- Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 164/XII; e**
- 2.- Parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 120/XII**

Lisboa, 12 de Abril de 2012

O eleito do CDS-PP


 Maria Luísa Aldim



CDS-PP

**Assembleia de Freguesia
da Sé**

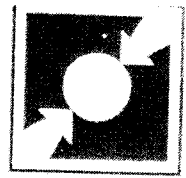
DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião *Extraordinária* da Assembleia de Freguesia da Sé

12 de Abril de 2012

Maria Luísa Pinto Coelho Aguiar Aldim, Membro da Assembleia de Freguesia da Sé, declara que votou contra a proposta de emissão de pareceres apresentada pelos eleitos do PPD/PSD e pelo PS na reunião *extraordinária* da Assembleia de Freguesia da Sé, em 12 de Abril de 2012, que teve por objecto “emitir um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII e um parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII”, por considerar que:

- 1.- O modelo de organização administrativa em vigor na Cidade de Lisboa foi aprovado em 1959;
- 2.- Desde 1959 até à presente data a Cidade de Lisboa sofreu profundas alterações e vicissitudes demográficas, sociais, económicas, culturais e políticas a que urge dar resposta adequada;
- 3.- O actual modelo de organização administrativa é obsoleto, desadequado e incapaz de dar efectiva resposta aos anseios das populações, dos agentes económicos e daqueles que visitam a Cidade de Lisboa;
- 4.- Verifica-se, assim, a necessidade de uma reforma profunda das estruturas administrativas ao nível das Freguesias de Lisboa;
- 5.- O reconhecimento pelos cidadãos e pelos autarcas do desfasamento do modelo de governação vigente e os novos desafios da Cidade reclamam que se proceda efectivamente a uma reorganização administrativa profunda de Lisboa;
- 6.- Uma resposta adequada ao actual panorama obriga não só a que se proponha uma alteração consistente, estruturada e ambiciosa do seu número, como também uma reconfiguração de atribuições próprias das Freguesias, como dois elementos centrais a todo o processo de reforma das estruturas de governação de Lisboa;
- 7.- Correspondendo a reorganização das novas Juntas de Freguesia com grupos de territórios de Freguesias já existentes, agregando semelhanças, proximidades e populações por um lado, e autonomizando duas realidades locais por outro, acolhendo os anseios dos seus habitantes e movimentos, o novo modelo preserva as visões mais identitárias e socioculturalmente mais relevantes com as especificidades dos novos aglomerados populacionais das Freguesias de Lisboa;
- 8.- O novo modelo de 11 Freguesias, vertido no Projecto de Lei nº 164/XII, ao estabelecer que as novas entidades administrativas detêm maior extensão territorial e populacional, maior escala de actuação e maior equidade, justifica plenamente o acolhimento de novas competências e recursos uma vez que



CDS-PP

**Assembleia de Freguesia
da Sé**

potencia a obtenção de ganhos de eficácia na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da necessária proximidade à população;

9.- O Projecto de Lei nº 164/XII é a adequada resposta aos actuais desafios e necessidades da Cidade de Lisboa já que concretiza os princípios da autonomia local, da descentralização administrativa e da subsidiariedade, contempla um claro reforço das competências e dos recursos próprios dos órgãos executivos de Freguesia, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local (dignificando simultaneamente a figura do eleito local das freguesias). Traduz ainda uma repartição certamente mais integrada das políticas de responsabilidade do Município e das Freguesias (aproximando-se das escalas de representação política local existente nas cidades Europeias), diminuindo a desconexão e a distância das estruturas administrativas no Município;

10.- O Projecto de Lei nº 120/XII, ao pretender apenas a redução das actuais 53 Freguesias para novas 24 Freguesias fica aquém ao espírito reformador que se impunha e que Lisboa merece e consubstancia uma tímida resposta aos actuais desafios e necessidades da Cidade de Lisboa;

11.- 11 é o número de Freguesias ideal para permitir um adequado e útil reforço de competências das Freguesias, aumentando e diversificando o serviço que prestam às populações. Só a criação de Freguesias robustas permite aproveitar ao máximo a suas potencialidades: é preferível ter 11 Freguesias fortes a ter 53 Freguesias dispersas e fracas, ou ter 24 Freguesias nem pequenas nem robustas, como defende o Projecto de Lei nº 120/XII;

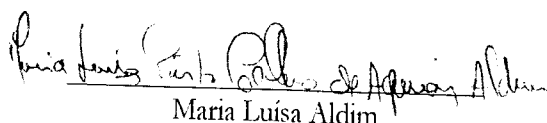
12.- A mera redução para 24 Freguesias preconizada pelo Projecto de Lei nº 120/XII é um passo curto cujo resultado será o da Cidade de Lisboa continuar a ser a capital da Europa dividida em mais entidades administrativas de carácter local;

13.- A criação das eventuais 24 Freguesias não só nos afasta da Europa, como não consegue dotar as Juntas de Freguesia de verdadeiras competências próprias e de robustos recursos financeiros e recursos humanos.

A presente declaração de voto é efectuada ao abrigo do disposto no artigo 28º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente do seu nº 3 que determina que *“Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas”*.

Lisboa, 12 de Abril de 2012

O eleito do CDS-PP


Maria Luísa Aldim